



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br



LEI Nº 727/2019-PGMP

“AUTORIZA A COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de março de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica autorizada a compensação de créditos entre o Município de Parintins e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, retidos pela Autarquia Municipal e as tarifas de água não pagas pela Prefeitura Municipal de Parintins até o limite do imposto retido na fonte pela Autarquia no exercício fiscal do ano de 2019.

Art. 2º. Os órgãos de Contabilidade da Fazenda Pública Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE deverão tomar todas as ações administrativas para efetivar as medidas determinadas nesta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 09 de abril de 2019.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins